SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI N° 2.538 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"Institui no Calendário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, o Dia Municipal do Jornalista, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- É instituído, no Município, em caráter oficial, o **"Dia Municipal do Jornalista"**.

§1º- As comemorações de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do Município.

§2º- O Dia Municipal do Jornalista será comemorado no dia 29 de agosto de cada ano.

Art.2º- É instituído também na mesma data, o Prêmio **Jornalista Reinaldo Coutinho da Silva "Jornalista do Ano",** que homenagerá 01 (hum) profissional do jornalismo residente ou que atue profissionalmente no município de Cachoeiras de Macacu, e que esteja devidamente inscrito no MTB, respectivo órgão que regulamente a profissão.

§1º- A escolha do **"Jornalista do Ano"** será feita, anualmente através das indicações dos parlamentares cachoeirenses e também por indicação popular, mediante justificativa, observada a relevância do trabalho apresentado pelo profissional a ser homenageado, e sendo sorteado no caso de apresentação de mais um concorrente.

§2º- O "Jornalista do Ano" será homenageado em sessão na Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, a ser realizada sempre no dia **29 de agosto** de cada ano, ou em data aproximada, conforme disponibilidade de agenda, onde o profissional receberá certificado impresso.

Art.3º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Nilton Matozo Viana – DEM.